



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

## **RESOLUÇÃO Nº 21/CONSUNI, DE 29 DE MAIO DE 2018.**

Altera a Resolução nº 13/CONSUNI, de 09 de março de 2015, que aprovou a criação do Curso de Graduação em Letras-Português, grau licenciatura, na modalidade a distância, da Universidade Federal do Ceará.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião de **29 de maio de 2018**, na forma e do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considerando as competências previstas nos artigos 11, letra *i*, e 25, letra *s*, do Estatuto em vigor, bem como

a necessidade da implantação do aumento de 100 (cem) vagas para o curso de licenciatura Letras-Português-EaD, no contexto local, para ampliação e interiorização da oferta de ensino superior gratuito e de qualidade com inserção digital e responsabilidade social;

a oferta desse curso atender às Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de licenciaturas em Letras-Português a distância e às normas da Universidade Federal do Ceará que dispõem sobre a matéria;

a negociação e aprovação pela CAPES de mais 100 (cem) vagas para este curso (Edital CAPES nº 075/2014), ter ocorrido apenas em 2017 por ausência de dotação orçamentária nos anos 2015 e 2016,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Resolução nº 13/CONSUNI, de 09 de março de 2015, que criou o curso de Letras-Português, grau licenciatura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Aprovar, nos termos da documentação apresentada, mediante o Processo nº 23067.16753/06-81, a criação do curso Letras-Português, grau licenciatura, na modalidade a distância, com oferta anual de 500 (quinhentas) vagas autorizadas, carga horária de 2.888 (duas mil, oitocentos e oitenta e oito) horas e duração de 9 (nove) semestres, vinculado ao Instituto Universidade Virtual, situado à rua *Campus* do Pici, s/n, *Campus* do Pici - Professor Prisco Bezerra, Bloco 950 – CEP 60.455-760, Fortaleza-CE”.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 29 de maio de 2018.

**Prof. Custódio Luís Silva de Almeida**  
Vice-Reitor